

LEI N° 121/67

AUTORIZA DESPESA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por esta Lei autorizado a contribuir com NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos), para ajuda nas despesas com a realização de uma festa no Jardim da Infância, do Colégio Kennedy, dia 10 de setembro de 1967.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 100,00(cem cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de agosto de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**